

FUNDAÇÃO LUIZ ENGLERT

Entidade Técnico Cultural Criada em 1965
Rua Matias José Bins 364 : Bairro Três Figueiras : CEP 91330-290
PORTO ALEGRE : RS : BRASIL
Fone: (51) 3286.4333 / 3286.4343 : E-mail: fle@fle.org.br

PROGRAMA "RECONSTROI RS"

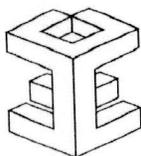
Programa de Ações e Fundo de Captação de Recursos

A **Fundação Luiz Englert – FLE** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída nos termos da lei civil, em 20 de maio de 1966, por um grupo de professores da Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, instituição de caráter técnico cultural, e devidamente credenciada nos termos da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/10, junto ao Ministério da Educação e do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações como fundação de apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS e à Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, que tem entre seus objetivos contribuir para desenvolvimento científico e cultural, promover estudos e pesquisas nos domínios das atividades públicas e privadas, com o fim de auxiliar o desenvolvimento nas áreas de engenharia, geociências, informativa, meio ambiente e outros ramos afins, com propósito de minimizar os efeitos decorrentes da tragédia natural de grande magnitude ocorridas neste mês de maio em diversas regiões do Estado do Rio Grande do Sul, em especial, nas Região Metropolitana de Porto Alegre – RS e regiões do Vale do Taquari, Vale do Rio Pardo, Vale dos Sinos, Região dos Vinhedos e Serra Gaúcha, sem esquecer das localidades ribeirinhas das Regiões da Campanha e Fronteira Oeste, implementar ações de ajuda à população e às localidades atingidas por esse desastre natural das enchentes de grandes magnitudes, com vistas desenvolvimento de ações, projetos e estudos de análise geológicas e reconstrução, mas não somente na área de engenharia, mas também de ordem social e econômica, e

Considerando que na forma do disposto no artigo 3º, I, II, III e IV, do seu Estatuto Social e através de seu Conselho Diretor e de sua Diretoria, encontra-se autorizada a promover e implementar ações que visem a captação de recursos de fontes públicas ou privadas, inclusive sob a forma de doações de pessoas jurídicas e privadas para o desenvolvimento de iniciativas na área da engenharia e geologia e de financiamento de projetos de pesquisa, de extensão, de desenvolvimento institucional com vistas a e de fomento a inovação com vistas a implementações de ações de ajuda à população e à reconstrução de suas localidades atingidas por esse desastre natural das enchentes de grandes magnitudes;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública através do **Decreto Estadual nº 57.596, de 01 de maio de 2024**, publicado no D.O.E, onde "**declara estado de calamidade pública no Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas.**", alagamentos, granizo, inundações, enxurradas e vendavais de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível III - caracterizados por danos e prejuízos elevados;

Considerando que tais eventos meteorológicos, como destacada no Decreto Estadual nº 57.596, de 01 de maio de 2024, ocasionaram "**danos humanos, com a perda de vidas, e danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais e a interdição de vias públicas.**" Que restou ratificado pelo reconhecimento pelo Governo Federal, por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, através da Portaria nº 1354, de 02 de maio de 2024, publicada em edição extra do DOU;



FUNDAÇÃO LUIZ ENGLERT

Entidade Técnico Cultural Criada em 1965
Rua Matias José Bins 364 : Bairro Três Figueiras : CEP 91330-290
PORTO ALEGRE : RS : BRASIL
Fone: (51) 3286.4333 / 3286.4343 : E-mail: fle@fle.org.br

RESOLVE promover ações de captação de recursos para constituir um fundo de financiamento para ações destinadas a minimizar os efeitos sociais e econômicos decorrentes dessa catástrofe natural, que se regerá conforme as regras e condições que seguem:

Cláusula Primeira: O PROGRAMA “**RECONSTROI RS**” constitui-se em Fundo de Captação de Recursos, dividido em 2 (duas) ações principais, a saber:

AÇÃO I – visa o desenvolvimento de ações sociais e econômicas de amparo emergencial das pessoas de localidades atingidas alagamentos, granizo, inundações, enxurradas e vendavais de grande intensidade e que se encontram em abrigos criados ou admitidos por entes públicos e oficiais, em especial, Prefeituras Municipais e Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, com propósito de angariar recursos para compra de donativos como alimentos, roupas, colchões, água, roupas de cama e banho, materiais de higiene pessoal e materiais de limpeza, entre outros conforme às necessidades apontadas pelas autoridades oficiais;

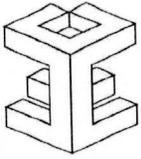
AÇÃO II – visa o desenvolvimento de ações e iniciativas de Professores e Técnicos na área da engenharia e geologia e de financiamento de projetos de pesquisa, de extensão, de desenvolvimento institucional com vistas a e de fomento a inovação com vistas a implementações de ações e elaboração de estudos e laudos de caráter preventivo para proteção de novas catástrofes naturais e de reconstrução de suas localidades atingidas por esse desastre natural decorrentes desses eventos climáticos de chuvas intensas, alagamentos, granizo, inundações, enxurradas e vendavais de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível III - caracterizados por danos e prejuízos elevados;

Cláusula Segunda: O Programa “**RECONSTROI RS**” - **AÇÃO 1** e **AÇÃO 2** serão temporários e não permanentes possuindo o prazo determinado até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por novos períodos mediante avaliação técnica do Conselho Diretor e Diretoria da Fundação Luiz Englert e enquanto perdurarem as necessidades e os efeitos dos danos e prejuízos causados pelo desastre natural em referência, e onde serão consumidos ou aplicados em ações e projetos da área de engenharia e geologia na integralidade dos recursos captados para os propósitos a que se destina, não se confundindo, portanto, com *endowment funds* ou fundos filantrópicos criados pela Lei nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019;

Cláusula Terceira: Este fundo se reveste de campanha de captação de recursos para fomentar a implementação de ações que visem minimizar os efeitos decorrente desses eventos climáticos de chuvas intensas, alagamentos, granizo, inundações, enxurradas e vendavais de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível III - caracterizados por danos e prejuízos elevados, entre as quais:

I – doações de recursos financeiros junto à sociedade civil, pessoas físicas ou jurídicas, para compra de insumos como alimentos, roupas, colchões, água, roupas de cama e banho, materiais de higiene pessoal e materiais de limpeza, entre outros conforme às necessidades apontadas pelas autoridades oficiais;

II - doações de recursos financeiros junto à sociedade civil, pessoas físicas ou jurídicas, para o desenvolvimento de ações e iniciativas de Professores e Técnicos na área da engenharia e geologia e de financiamento de projetos de pesquisa, de extensão, de desenvolvimento institucional com vistas a e de



FUNDAÇÃO LUIZ ENGLERT

Entidade Técnico Cultural Criada em 1965
Rua Matias José Bins 364 : Bairro Três Figueiras : CEP 91330-290
PORTO ALEGRE : RS : BRASIL
Fone: (51) **3286.4333 / 3286.4343** : E-mail: **fle@fle.org.br**

fomento a inovação com vistas a orientação e elaboração de estudos e laudos de caráter preventivo para proteção de novas catástrofes naturais e de reconstrução de suas localidades;

III – firmar acordos, parcerias, convênios e contratos com entidades civis e governamentais, no âmbito federal, estadual ou municipais com vistas a implementação dos itens I e II supra;

IV – Destinar a integralidade dos recursos auferidos na consecução dos objetivos desse Programa **“RECONSTOI RS”**, AÇÃO - I e AÇÃO -II;

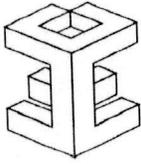
Cláusula Quarta: Os recursos captados serão depositados em conta específica junto ao Banco do Brasil (cód. 001). Agência 3798-2, Conta Corrente nº 302.199-8, Chave PIX e-mail fle@fle.org.br com vista a destinação do desenvolvimento das ações (AÇÃO - I e AÇÃO – II), mediante a emissão de Recibo ao doador ao PROGRAMA **“RECONSTRÓI RS”**;

Cláusula Quinta: A execução do Programa **“RECONSTRÓI RS”** contará com a participação dos colaboradores permanentes, assessoria jurídica e assessoria contábil da FUNDAÇÃO LUIZ ENGLERT, como também com o corpo docente, corpo discente e técnico administrativo de suas instituições apoiadas, UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS e UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA, sendo divulgado em seus respectivos sites e demais mídias sociais de divulgação utilizadas pela FUNDAÇÃO LUIZ ENGLERT;

Cláusula Sexta: Cabe esclarecer que as doações não serão dedutíveis do Imposto de Renda Física ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica, podendo ser realizadas de forma identificada ou anônima, mediante simples depósito, transferência bancária ou PIX, de qualquer valor para doações pontuais de pessoas físicas ou jurídicas ou mediante contribuições mensais e previamente ajustadas de comum acordo quando provenientes da formalização de Acordos, Parcerias, Convênios e Contratos com entidades civis ou governamentais, no âmbito federal, estadual ou municipal;

Cláusula Sétima: A Fundação Luiz Englert emitirá recibos aos doadores quando solicitado por escrito onde deverá informar os dados do doador (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ e Endereço) para e-mail fle@fle.com.br desde que acompanhado do respectivo comprovante da depósito, transferência bancária ou PIX.

Cláusula Oitava: A Fundação Luiz Englert – FLE adotará as melhores práticas administrativas, financeiras e contábeis, com apresentação de balancetes mensais e prestação de contas consolidada ao final, com a divulgação dos valores arrecados e suas destinações em seu site e, se permitido, no site de suas instituições apoiadas UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS e UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA, com vistas a conferir ampla divulgação e transparência, possibilitando o acompanhamento público pelos doares e a quem desejar.



FUNDAÇÃO LUIZ ENGLERT

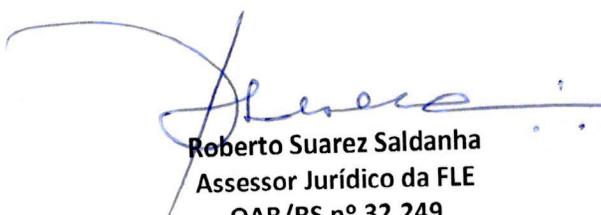
Entidade Técnico Cultural Criada em 1965
Rua Matias José Bins 364 : Bairro Três Figueiras : CEP 91330-290
PORTO ALEGRE : RS : BRASIL
Fone: (51) 3286.4333 / 3286.4343 : E-mail: fle@fle.org.br

Cláusula Nona: Os casos omissos serão decididos à luz dos objetivos sociais estatutários da Fundação Luiz Englert e serão apreciados e decididos conjuntamente entre o seu Conselho Diretor e sua Diretoria, podendo ser objeto de consulta à Procuradoria de Fundações do Ministério Público Estadual caso necessário.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre – RS, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que possa decorrer deste instrumento ou de seu objeto.

Porto Alegre, 06 de maio de 2024.


Prof. André Cezar Zingano
Diretor Presidente da FLE


Roberto Suarez Saldanha
Assessor Jurídico da FLE
OAB/RS nº 32.249